



Processo nº 20631/2018
Fls: ____CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 – PMVR

CRENCIAMENTO PERMANENTE

PROCESSO nº 20631/2018

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCINAR A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS 32 (TRINTA E DUAS) CATRACAS DE ENTRADA DO ESTÁDIO RAULINO DE OLIVEIRA NA CIDADE DE VOLTA REDONDA – RJ

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCINAR A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS 32 (TRINTA E DUAS) CATRACAS DE ENTRADA DO ESTÁDIO RAULINO DE OLIVEIRA NA CIDADE DE VOLTA REDONDA – RJ, ATRAVÉS DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (EPD).

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

INICIO DO CRENCIAMENTO: 01/02/2019 ~~encerrando-se dia 21/02/2019 às 16:30h.~~

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 11:30 h e de 14:00 h às 16:30 h

1º SORTEIO: 22/02/2019 às 09:00 h

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 – PMVR

CRENCIAMENTO

PROCESSO nº 20631/2018

PREÂMBULO

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a oferta de patrocínio para adequação e modernização das 32 (trinta e duas) catracas de entrada do Estádio Raulino de Oliveira na cidade de Volta Redonda – RJ, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I, deste Edital, Processo Administrativo n.º 20631/2018 e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (EPD)**, do Município de Volta Redonda.

2. DO OBJETO

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO** cujo objeto é a captação de Patrocinadores para adequação e modernização das 32 (trinta e duas) catracas de entrada do Estádio Raulino de Oliveira na cidade de Volta Redonda – RJ, conforme especificação detalhada no Projeto Básico – Anexo I.

~~2.2. O prazo de vigência do Patrocínio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura pelas partes.~~

2.2. O prazo de vigência do Patrocínio será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.**

3. DO CRENCIAMENTO

3.1. O Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento de patrocinadores conforme descrito abaixo:.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **01/02/2019**.

Horário: **de de 08:00h às 11:30 h e de 14:00 h às 16:30 h encerrando-se no dia 21/02/2019 às 16:30h.**

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 – Empresa de Processamento de Dados
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos patrocinadores interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.8. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os patrocinadores interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email pregao@voltaredonda.rj.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.14. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os patrocinadores que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e projeto básico, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Anexo deste Edital.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO SORTEIO E 2ª FASE DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Após a data e horário limite para o Credenciamento, a Comissão Permanente de licitação efetuará o sorteio, em ordem de apresentação das ofertas, conforme especificado abaixo:

4.1.1 O primeiro patrocinador com cota de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagará a licença do sistema e 38,6% dos componentes eletrônicos;

4.1.2 O segundo patrocinador de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagará os demais 61,4% dos componentes eletrônicos e 47,8% dos módulos eletrônicos;

4.1.3 O primeiro patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 52,2% dos módulos eletrônicos e 27,67% do contrato de manutenção;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 4.1.4 O segundo patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 72,33% do contrato de manutenção e 66% da impressora;
- 4.1.5 O Terceiro patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 34% da impressora e 49% da bobina de ingressos;
- 4.1.6 O Quarto patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 51% da bobina de ingressos e os 100% das despesas de viagem.
- 4.2– O Sorteio se dará da seguinte forma:
- 4.2.1 O patrocinador interessado e devidamente credenciado, que atendeu na totalidade o item 3, sub item **3.14** do edital, estará apto a participar do sorteio.
- 4.2.2 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos patrocinadores que estão aptos e participarem o sorteio publico.
- 4.2.3 O 1º Sorteio será realizado no dia **22/02/2019**, às **09:00h**, no auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
- 4.2.4 A comissão fará constar na Ata de Sessão os patrocinadores que serão contratados.
- 4.2.5 Somente será Contratado, o (s) patrocinador (es) que sagrarem-se sorteado (s) neste Ato.
- 4.2.6 Os patrocinadores que sagrarem-se sorteados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.2.7 O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br

2ª FASE DE CREDENCIAMENTO

REABERTURA DO CREDENCIAMENTO: 30 (trinta) dias após a data da ratificação referente a 1ª fase.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de **08:00h** às **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 4.3 Local: Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620.**
- 4.4 JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE: Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a comissão Permanente de Licitação - CPL se reunirá para atualizar a DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA, levando-se em consideração aos novos habilitados, que será por ordem de entrada no credenciamento.**
- 4.5 O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições preestabelecidas nesse edital, durante todo o período que a Administração precisar dos serviços, na sua vigência.**

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 - A prefeitura está disposta, a partir de um contrato ou convênio, ceder locais na estrutura do estádio para que a empresa interessada possa adesivar, fixar banners ou cartazes, instalar equipamentos para fornecer serviços não concorrentes aos realizados no estádio, locais esses que deverão sempre serem acordados entre as partes. Por exemplo:

- Adesivar as catracas;
- Adesivar algum local nas áreas dos acessos;
- Afixar Banner e cartazes em locais de circulação;
- Instalar rede wifi para o público;
- Utilizar área do painel eletrônico;
- Outros.

5.2 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - Toda a despesa decorrente doeste edital, correrá por conta dos Patrocinadores, não havendo transferência de recursos pela Administração pública.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

7.1. Os interessadas em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

7.2 - Os proponentes **Pessoa Física** deverão apresentar as seguintes documentações:

7.2.1 – Carteira de Identidade ou equivalente

7.2.2 – CPF com Comprovação de regularidade

7.2.3 – Comprovante de Residência

7.2.4 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.2.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (online: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

7.2.6 – Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos e que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo III**;

7.2.7 Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais – **Anexo IV**.

7.2.8 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. (**ANEXO VII**)

7.3 Para fins de comprovação da **habilitação jurídica** de proponentes Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.2' Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o proponente estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3 – Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos e que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo III**:

7.3.4 - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais – **ANEXO IV**;

7.3.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**ANEXO V**)

7.3.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. (**ANEXO VII**)

7.3.7 Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço (**ANEXO VI**);

7.4 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, tanto para pessoa física ou jurídica, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

7.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.5.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.5.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.5.3. Se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Nota I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor da Central Geral de Compras ou cópia autenticada por cartório.

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os patrocinadores que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação, após o sorteio.

8.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.voltaredonda.rj.gov.br

8.2.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, antes do sorteio.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

9.2. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.1. Após o SORTEIO e a CONVOCAÇÃO do(s) patrocinador (es) , dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.

10.2. A credenciada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD, situada à Praça Sávio Gama, n.º 53 – 3º andar, Bairro Aterrado – Volta Redonda - RJ.

10.3. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.4. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, no Imprensa Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido no art. 109 § 6º da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no preâmbulo deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante no neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos patrocinadores interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos patrocinadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

11.9. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.1. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2. O Município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Empregador Pessoa Jurídica 18 anos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Pleno conhecimento

ANEXO VIII – Minuta do contrato

Volta Redonda, 29 de janeiro de 2019.

Elaborado por:

Carolina Rodrigues de Souza
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Matheus Moreira da Cruz
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD
Ordenador de Despesas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº20631/2018 GEGOV

1. DO OBJETO

O projeto visa encontrar uma empresa interessada em patrocinar a adequação e modernização das 32 (trinta e duas) catracas de entrada do Estádio Raulino de Oliveira na cidade de Volta Redonda – RJ.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Volta Redonda - PMVR detentora da propriedade e por conseguinte, responsável pela sua operacionalização, do Estádio Municipal, denominado Estádio Raulino de Oliveira, com capacidade de 20.000 (vinte mil) expectadores, que atualmente por questões de segurança devido ao baixo desempenho na entrada do público do sistema atual existente, está limitado a promover eventos esportivos com uma limitação de público de 5.000 (cinco mil) expectadores.

Com a chegada em janeiro próximo da temporada do campeonato estadual de futebol, onde além do Volta Redonda Futebol Clube, time da cidade, que se encontra em sua primeira divisão, e demandará jogos no estádio. Temos ainda a possibilidade de jogos de grande monta serem realizados no estádio que sempre serviu de alternativa da Federação para realizar os jogos quando da falta ou indisponibilidade dos principais estádios da capital.

Temos também a Copa América, que provavelmente demandará grandes jogos para nosso estádio.

Com um custo estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a prefeitura hoje não dispõe de recursos financeiros para efetuar tal modernização e adequação necessárias dos sistemas para que haja a liberação do estádio por parte da Federação Estadual de Futebol para públicos maiores. Por esse motivo resolveu procurar empresas que tenham a visão de que o estádio da Cidadania, assim carinhosamente chamado o estádio municipal, é um local que concentra um público e que essa concentração poderá ser uma boa oportunidade de apresentação da marca de uma empresa que se interesse nele fazer um investimento.

3 DO PROJETO

3.1 A prefeitura está disposta, a partir de um contrato ou convênio, ceder locais na estrutura do estádio para que a empresa interessada possa adesivar, fixar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

banners ou cartazes, instalar equipamentos para fornecer serviços não concorrentes aos realizados no estádio, locais esses que deverão sempre serem acordados entre as partes. Por exemplo:

- Adesivar as catracas;
- Adesivar algum local nas áreas dos acessos;
- Afixar Banner e cartazes em locais de circulação;
- Instalar rede wifi para o público;
- Utilizar área do painel eletrônico;
- Outros.

4 DO CRONOGRAMA DOS JOGOS JÁ PREVISTOS

4.1 Para o Campeonato Carioca

Taça Guanabara			
Data	Time Mandante	Time Visitante	Expectativa de Público
26 jan 19	Volta Redonda	Madureira	1500
02 fev 19	Volta Redonda	Portuguesa	1000

Taça Rio			
Data	Time Mandante	Time Visitante	Expectativa de Público
01 ou 02 mar/19	Volta Redonda	Botafogo	3500
09 ou 10 mar/19	Volta Redonda	Bangu	2000
23 ou 24 mar/19	Volta Redonda	Boa Vista	1500

4.2 Para o Campeonato Brasileiro Série "C"

Série "C"			
Data	Time Mandante	Time Visitante	Expectativa de Público
A partir de julho/2019	Volta Redonda	Serão 18 times fase inicial	30000

4.3 Para a Copa América

Durante a Copa América, os estádios da capital serão interditados, e haverá necessidade de se deslocar jogos para outros estádios, e o de Volta Redonda tem sido uma alternativa utilizada com bastante frequência.

5 DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS

5.1 DO CRONOGRAMA DAS AÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ATIVIDADES	MAI/2019.	JUN/2019.	JUL/2019.	AGO/2019.
ELABORAÇÃO DO PROJETO				
FIDELIZAÇÃO DAS PARCERIAS				
DEFINIÇÃO DOS PALESTRANTES				
DIVULGAÇÃO DO EVENTO				
REALIZAÇÃO DO EVENTO				

5.2 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$
INSTALAÇÃO			
6.1. Sistema de Controle de acesso (deverá ser compatível com o sistema de bilhetagem existente)	1	15.000,00	15.000,00
6.2. Módulo Eletrônico de adequação das catracas	32	400,00	12.800,00
6.3. Manutenção por um período de 24 meses	1	12.000,00	12.000,00
6.4. Material Eletrônico para montagem	32	1.215,00	38.880,00
6.5. Bobina de ingressos	1	19.000,00	19.000,00
6.6. Impressora	1	2.000,00	2.000,00
6.7. Despesas de viagem	1	320,00	320,00
			R\$ 100.000,00

6 DA PROPOSTAS E CONTRAPARTIDAS

6.1 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (2 empresas)

- Cessão de um Camarote para 12 (doze) pessoas;
- Adesivação de 1 acesso completo (10 catracas) podendo ainda a Adesivação de parte do ambiente para compor;
- 15 minutos de inserções no placar antes do jogo;
- 3 minutos de inserções durante o intervalo do jogo;
- Indicação de até 4 pessoas para entrada em campo com os jogadores.

6.2 Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (4 empresas)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- Cessão de 20 ingressos da Tribuna;
- Adesivação de 1/2 acesso (2 catracas) podendo ainda estudar a adesivação de parte do ambiente para compor;
- 15 minutos de inserções no placar antes do jogo;
- 3 minutos de inserções durante o intervalo do jogo;
- Indicação de até 2 pessoas para entrada em campo com os jogadores.

Obs.: As propostas serão válidas para um período de 60 (sessenta) dias.

7 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao fornecedor, de acordo com a proposta selecionada, onde o valor pago deverá pagar um quantitativo proporcional do projeto, respeitado o valor da proposta escolhido.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 O patrocinador obriga-se a:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2 Efetuar o pagamento diretamente ao fornecedor dentro dos prazos estipulados pela PMVR;

8.1.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da PMVR, inerentes ao objeto do presente chamamento;

8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos ou na minuta de contrato;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.2 Da PMVR:

8.2.1 Orientar o patrocinador o serviço, o valor e o prazo para pagamento ao fornecedor;

8.2.2 Comunicar ao patrocinador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja corrigido;

8.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do patrocinador, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 A PMVR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo patrocinador com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado diretamente ao fornecedor, onde a PMVR só assinará o Contrato como anuente.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 A PMVR fará a seleção pela ordem de apresentação das ofertas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O primeiro patrocinador com cota de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagará a licença do sistema e 38,6% dos componentes eletrônicos;

11.2 O segundo patrocinador de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagará os demais 61,4% dos componentes eletrônicos e 47,8% dos módulos eletrônicos;

11.3 O primeiro patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 52,2% dos módulos eletrônicos e 27,67% do contrato de manutenção;

11.4 O segundo patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 72,33% do contrato de manutenção e 66% da impressora;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 11.5** O Terceiro patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 34% da impressora e 49% da bobina de ingressos;
- 11.6** O Quarto patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 51% da bobina de ingressos e os 100% das despesas de viagem.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2019.

Elaborado Por:

Ideraldo Simeão Duque
Assessor Técnico Comercial

Aprovado Por:

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 – PMVR

DADOS DO PATROCINADOR:

- NOME COMPLETO:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA / MEI / PESSOA FÍSICA

- NOME OU EMPRESA:
- CPF OU CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:
- **COTA PRETENDIDA:**

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa/ pessoa física), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, de de 2019.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/ pessoa física , participante do Credenciamento nº 002/2019, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº 20631/2018, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega
menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor
de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na
condição de aprendiz.

Volta Redonda, _____, _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à
realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física
....., participante do Credenciamento
nº **002/2019**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta
Redonda, Processo nº **20631/2018** possui estrutura disponível e suficiente com
pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa física, inscrita no
CNPJ/CPF sob nº, sediada na
....., cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº
002/2019, assim como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO nº ____ PARA
ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS 32
(TRINTA E DUAS) CATRACAS DE ENTRADA DO
ESTÁDIO RAULINO DE OLIVEIRA NA CIDADE
DE VOLTA REDONDA – RJ**

Aos dias ____ do mês ____ de 2019, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA - EPD, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx e a CONTRATADA _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, neste ato representada por seu sócio _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CIC n.º _____, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para adequação e modernização das 32 (trinta e duas) catracas de entrada do Estádio Raulino de Oliveira na cidade de Volta Redonda – RJ, em conformidade com o que com o que consta do Processo nº **20631/2018** e ao **Chamamento Público nº 002/2019** e seus anexos, com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a CONTRATADA declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO E LOCAL DO EVENTO

Oferta de Patrocínio para a adequação e modernização de catracas de entrada do Estádio Raulino de Oliveira, localizado nesta comarca, em troca de exploração publicitária, na forma de anúncios em intervalos de jogos de futebol, de instalação de banners e de adesivos do ambiente, além da cessão de ingressos para assistir aos jogos, conforme estabelecido no Projeto Básico – anexo 1 ao edital de Chamamento Público n.º 002/2019.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Orientar o patrocinador o serviço, o valor e o prazo para pagamento ao fornecedor.
- b) Comunicar ao patrocinador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do patrocinador, através de servidor especialmente designado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- d) A PMVR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo patrocinador com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar o pagamento diretamente ao fornecedor dentro dos prazos estipulados pela PMVR.
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

IV – DAS PROPOSTAS E CONTRAPARTIDAS

IV.1 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (2 empresas)

- Cessão de um Camarote para 12 (doze) pessoas;
- Adesivação de 1 acesso completo (10 catracas) podendo ainda a Adesivação de parte do ambiente para compor;
- 15 minutos de inserções no placar antes do jogo;
- 3 minutos de inserções durante o intervalo do jogo;
- Indicação de até 4 pessoas para entrada em campo com os jogadores.

OU

IV.2 Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (4 empresas)

- Cessão de 20 ingressos da Tribuna;
- Adesivação de 1/2 acesso (2 catracas) podendo ainda estudar a adesivação de parte do ambiente para compor;
- 15 minutos de inserções no placar antes do jogo;
- 3 minutos de inserções durante o intervalo do jogo;
- Indicação de até 2 pessoas para entrada em campo com os jogadores.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados nos Lotes correrá por conta dos Patrocinadores, não havendo transferência de recursos pela a Administração pública.

5.2 DO CRONOGRAMA DOS JOGOS JÁ PREVISTOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.2.1 Para o Campeonato Carioca

Taça Guanabara			
Data	Time Mandante	Time Visitante	Expectativa de Público
26 jan 19	Volta Redonda	Madureira	1500
02 fev 19	Volta Redonda	Portuguesa	1000

Taça Rio			
Data	Time Mandante	Time Visitante	Expectativa de Público
01 ou 02 mar/19	Volta Redonda	Botafogo	3500
09 ou 10 mar/19	Volta Redonda	Bangu	2000
23 ou 24 mar/19	Volta Redonda	Boa Vista	1500

5.3 Para o Campeonato Brasileiro Série "C"

Série "C"			
Data	Time Mandante	Time Visitante	Expectativa de Público
A partir de julho /2019	Volta Redonda	Serão 18 times fase inicial	30000

5.4 Para a Copa América

5.5 Durante a Copa América, os estádios da capital serão interditados, e haverá necessidade de se deslocar jogos para outros estádios, e o de Volta Redonda tem sido uma alternativa utilizada com bastante frequência.

5.5 DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS

5.5.1 DO CRONOGRAMA DAS AÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ATIVIDADES	MAI/2019.	JUN/2019.	JUL/2019.	AGO/2019.
ELABORAÇÃO DO PROJETO				
FIDELIZAÇÃO DAS PARCERIAS				
DEFINIÇÃO DOS PALESTRANTES				
DIVULGAÇÃO DO EVENTO				
REALIZAÇÃO DO EVENTO				

5.6 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$
INSTALAÇÃO			
5.1. Sistema de Controle de acesso (deverá ser compatível com o sistema de bilhetagem existente)	1	15.000,00	15.000,00
5.2. Módulo Eletrônico de adequação das catracas	32	400,00	12.800,00
5.3. Manutenção por um período de 24 meses	1	12.000,00	12.000,00
5.4. Material Eletrônico para montagem	32	1.215,00	38.880,00
5.5. Bobina de ingressos	1	19.000,00	19.000,00
5.6. Impressora	1	2.000,00	2.000,00
5.7. Despesas de viagem	1	320,00	320,00
			R\$ 100.000,00

5.7 DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS

- 5.8** O primeiro patrocinador com cota de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagará a licença do sistema e 38,6% dos componentes eletrônicos;
- 5.9** O segundo patrocinador de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagará os demais 61,4% dos componentes eletrônicos e 47,8% dos módulos eletrônicos;
- 5.10** O primeiro patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 52,2% dos módulos eletrônicos e 27,67% do contrato de manutenção;
- 5.11** O segundo patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 72,33% do contrato de manutenção e 66% da impressora;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.12 O Terceiro patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 34% da impressora e 49% da bobina de ingressos;

5.13 O Quarto patrocinador de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagará os 51% da bobina de ingressos e os 100% das despesas de viagem.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor, de acordo com a proposta selecionada, onde o valor pago deverá pagar um quantitativo proporcional do projeto, respeitado o valor da proposta escolhido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento deverá ser efetuado diretamente ao fornecedor, onde a PMVR só assinará o Contrato como anuente

VII – DA VIGÊNCIA DO PATROCÍNIO

~~7.1 O prazo de vigência do Patrocínio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura pelas partes.~~

7.1. O prazo de vigência do Patrocínio será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses** contados a partir da data de assinatura pelas partes.

VIII - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

8.2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

8.3. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.4. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

IX - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das disposições mencionadas neste contrato, no Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

X – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Chamamento Público se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções decorrentes do presente Chamamento Público se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este CONTRATO DE PATROCÍNIO só terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADOR** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**.

